TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento foi baseado em estudo técnico preliminar e tem como objeto a contratação do Coral Voice Soul para apresentação no evento UMADET Encontro de Jovens.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Taubaté, com o intuito de cumprir sua função de fomento à cultura e ao turismo, pretende contratar o Show Musical do Grupo Coral Voice Soul, representado com exclusividade pela empresa FJ RESULTS COMERCIO E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 30.831.340/0001-25, para apresentação no evento UMADET – União de Mocidade do Ministério de Madureira, apoiado pela Prefeitura Municipal, a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, na Av. Independência, nº 2125 – Bairro Independência – Taubaté/SP.

A comemoração do UMADET é um evento que, há muitos anos, conta com o apoio da Prefeitura de Taubaté e integra o Calendário Oficial de Eventos do Município. Trata-se de uma ação cultural que promove entretenimento para diversos públicos, contribuindo para a democratização do acesso à cultura, gerando renda e serviços para a região.

O evento colabora diretamente para o fortalecimento da economia criativa local, estimula o turismo cultural, impulsiona o comércio e movimenta o setor de serviços. Sendo um evento gratuito e aberto ao público, contempla todas as faixas etárias, promovendo inclusão e acesso à arte de forma ampla e democrática.

O Grupo Coral Voice Soul, fundado em 2011, tem se destacado no cenário musical nacional com apresentações de alta qualidade técnica e artística. O grupo possui um repertório contemporâneo no segmento gospel, com canções amplamente divulgadas em plataformas digitais, somando milhares de visualizações. Com passagens por diversas cidades brasileiras e participações em programas da Rede Globo e outros canais de televisão, o grupo tem reconhecimento de público e crítica, atraindo grande audiência por onde se apresenta.

A escolha do grupo visa também diversificar as atrações musicais da região, inserindo novas sonoridades dentro do segmento gospel e promovendo maior riqueza cultural ao evento. Essa contratação ganha ainda mais relevância no contexto pós-pandemia, no qual se busca a retomada de atividades culturais com vigor e qualidade.

Ressaltamos que os recursos financeiros para a contratação são provenientes da Emenda Impositiva nº 131.8, já destinada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa para esse fim.

Dessa forma, o evento reforça o compromisso da Administração Pública com o acesso gratuito à cultura de

qualidade, beneficiando tanto os moradores de Taubaté quanto o público de cidades vizinhas que se deslocam para prestigiar o evento. Trata-se de um espetáculo de relevância cultural e social, com entrada franca, que proporciona acesso à arte e à música mesmo àqueles que não dispõem de condições financeiras para frequentar espetáculos pagos.

O evento, realizado com o apoio da Prefeitura de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, acontecerá em espaço público, com entrada gratuita, sendo voltado à disseminação da cultura e à valorização da diversidade artística no município. A concessão dos recursos solicitados atende, portanto, ao interesse público, dada a magnitude do evento e o expressivo número de pessoas que dele participarão.

Diante do exposto, estando demonstrada a relevância e a necessidade da realização do evento, solicitamos a Vossa Excelência a ratificação da presente justificativa e a autorização para a contratação do Show Musical do Grupo Coral Voice Soul, com apresentação prevista para o dia 19 de julho de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação refere-se ao Coral Voice Soul, com o objetivo de proporcionar entretenimento, cultura e lazer à população por meio de um show musical de alta qualidade, com repertório diversificado e execução instrumental profissional.

A apresentação integra a programação do evento UMADET – Encontro de Jovens, que acontecerá no dia 19 de julho de 2025, na Av. Independência, nº 2125 – Bairro Independência – Taubaté/SP. O show será gratuito e aberto ao público, com estimativa de público simultâneo de aproximadamente 1.500 pessoas, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos, tendo em vista que o repertório musical do grupo contempla diferentes faixas etárias e estilos dentro do segmento gospel contemporâneo.

O Coral será composto por 08 vocalistas, 01 tecladista, 01 baixista, 01 guitarrista e 01 baterista, assegurando a entrega de um espetáculo com qualidade técnica e sonora condizente com a relevância do evento.

A passagem de som ocorrerá das 18h00 às 19h00, permitindo os ajustes técnicos necessários e garantindo as condições ideais para a realização do show.

O horário de apresentação está previsto para as 20h00, com tempo de duração de 60 minutos, garantindo envolvimento e aproveitamento por parte do público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço será realizado pelo Coral Voice Soul no evento UMADET – Encontro de Jovens, localizado na Avenida Independência, 2125, Bairro Independência, Taubaté/SP, no dia 19 de julho de 2025.
O tempo de duração do show musical deverá ser de 60 minutos.
O Coral será composto por 08 vocalistas, 01 tecladista, 01 baixista, 01 guitarrista e 01 baterista.

O Coral deverá providenciar a apresentação, sem atrasos, no horário conforme programação oficial.
O Coral deverá providenciar vinheta convidando o público e postar em suas redes sociais oficiais.
O Coral deverá providenciar os instrumentos musicais necessários para a apresentação, enquanto os demais equipamentos de sonorização, como microfones, amplificadores, caixas ativas e passivas e consoles de mixagem, serão providenciados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Obrigações da contratada

Executar o objeto nas condições previstas na respectiva proposta e neste termo de referência, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

Fazer prova da regularidade para com o INSS, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.779/2013.

5.2 Obrigações da contratante

Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto;

Designar um servidor para acompanhar o serviço;

Poderá ser solicitado uma reunião antecedente ao evento para mais informações, a fim de que exista uma melhor comunicação entre a empresa e as Secretarias, mantendo a contratada ciente de como será o evento.

Caso haja o cancelamento ou alteração do cronograma do(s) evento(s), serão comunicados a empresa em, no máximo, 48 (Quarenta e Oito) Horas antes do previsto para o evento.

6. MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo do Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o Decreto n° 15.523, de 10 de Março de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A compatibilidade deste valor com aqueles praticados pelo mercado pode ser comprovada conforme

o § 4º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, conforme tabela abaixo.

O § 1º não pode ser utilizado. Isso porque, para o inciso I, não existem dados específicos para o serviço a ser contratado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme demonstrado nos autos. Da mesma forma, o inciso II não pode ser utilizado, pois o proponente informou possuir contratos similares firmados com a Administração no período de um ano anterior. Visto que não há mídia especializada ou tabela de referências para apresentações musicais, o inciso III também não pode ser utilizado. Tratando-se de contratação artística com contrato de exclusividade, não existem fornecedores distintos para calcular a estimativa de valor de mercado conforme o inciso IV. Finalmente, não foram constatadas notas fiscais na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

O § 2º não se aplica ao objeto, visto que não se trata de contratação de obras e serviços de engenharia.

O § 3º não pode ser utilizado, pois o município não possui sistemas de custos próprios.

Desta forma, a comprovação da vantajosidade foi realizada utilizando o § 4º, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, conforme tabela abaixo:

NF	109	110	111
Valor	R$ 40.000,00	R$ 40.500,00	R$ 40.800,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor R$
4330	30.01.00	33.90.39	13 392 3002	2090	08	1100000	10.000,00

11. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Considerando que os objeto tem natureza de serviço especial, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6°, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido garantia, manutenção ou assistência técnica.

13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Declaramos para os devidos fins que este Termo de Referência cumpre com os requisitos mínimos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

Taubaté, 08 de julho de 2025.

Aline Carla Damasio dos Santos
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté